



**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex**

**Edital Proppex n° 07/2010**  
**Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Artigo 170 da Constituição Estadual**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da Unifebe, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 296/05, de 25/07/05 e pela Lei Complementar Estadual nº 420, de 01/08/08, resolve baixar o presente Edital de Seleção e Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, para o ano de 2010, conforme segue:

**01. DOS OBJETIVOS:**

- 1.1 Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica na Instituição por intermédio da concessão de bolsas com recursos do Art. 170 da Constituição Estadual, para os alunos de graduação regularmente matriculados na Unifebe, e que atendam os critérios de elegibilidade.
- 1.2 Despertar o interesse do aluno e professor pela iniciação científica, estimulando a capacidade criativa e o avanço do conhecimento e da ciência, através do desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas de investigações científicas, colaborando dessa forma com o desenvolvimento no âmbito local/regional.
- 1.3 Promover e fomentar o engajamento dos alunos e professores no desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica e tecnológica nas áreas do conhecimento de abrangência dos cursos de graduação da Instituição, qualificando o ensino, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade a partir das demandas do contexto social, cultural e econômico da área de abrangência da Unifebe.

**02. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:**

2.1 Ficam abertas no período de **26 de março a 19 de abril de 2010** as inscrições para submissão de projetos a concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, disponibilizadas pelo Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1 As inscrições devem ser realizadas junto à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex (Bloco A – Sala 02), até as **19 horas do dia 19 de abril de 2010**.

3.2 As inscrições serão consideradas concluídas no momento da entrega da Ficha de Inscrição do Aluno Bolsista (Anexo I) e da Ficha de Inscrição do Professor Orientador (Anexo II) devidamente preenchidas, do Projeto de Iniciação Científica (Anexo III) (que deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito da Instituição) e da documentação exigida neste Edital. Modelos disponíveis no site da Unifebe: [http://www.unifebe.edu.br/05\\_proppex/pesquisa/pq\\_edital\\_170.php](http://www.unifebe.edu.br/05_proppex/pesquisa/pq_edital_170.php).

3.3 Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto e/ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas e estarão excluídas do processo de concessão de bolsas.

#### **4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

##### **4.1 Professor Orientador:**

- 4.1.1 Projeto entregue 01 cópia impressa e em CD, sendo 01 (um) arquivo com identificação do orientador e bolsista e 01 (um) arquivo sem qualquer identificação dos autores da proposta.
- 4.1.2 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no caso de projetos que envolvam pesquisas com seres humanos (Anexo IV).
- 4.1.3 Ficha de Inscrição devidamente preenchida.
- 4.1.4 Currículo Lattes/CNPq do Professor Orientador (*site*: <http://lattes.cnpq.br>).
- 4.1.5 Comprovante de titularidade e vínculo no curso em que está submetendo o respectivo Projeto.

##### **4.2 Aluno Bolsista:**

- 4.2.1 Comprovante de matrícula.
- 4.2.2 Fotocópia do Histórico Escolar atualizado, constando a média geral (fornecido pela Secretaria Acadêmica).
- 4.2.3 Fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade (RG).
- 4.2.4 Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

#### **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR:**

- 5.1 Ser professor titular da Unifebe, preferencialmente mestre ou doutor, com produção científica voltada prioritariamente para a área do Projeto de Iniciação Científica, registrada no currículo Lattes.
- 5.2 Não possuir histórico de pendências na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (especialmente em relação a relatórios de pesquisas referentes a editais anteriores).

- 5.3 Selecionar e indicar um aluno bolsista com perfil compatível com as exigências do presente Edital e com as atividades previstas no Projeto.
- 5.4 Ter disponibilidade para trabalhar 01 (uma) hora/aula semanal direcionada ao desenvolvimento do Projeto.
- 5.5 Apresentar juntamente com o orientando, as fichas de acompanhamento das atividades desenvolvidas e orientações realizadas durante o mês.
- 5.6 Ter disponibilidade para acompanhar o bolsista por ocasião de eventos internos ou externos de Iniciação Científica para divulgação do projeto.
- 5.7 Participar de reuniões agendadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, objetivando receber orientações e acompanhamento dos Projetos de Iniciação Científica.
- 5.8 Orientar e acompanhar o desenvolvimento de artigo técnico-científico de acordo com as normas da Revista da Unifebe.

**Parágrafo único.** Cada professor orientador limitar-se-á à inscrição de no máximo 02 (dois) Projetos de Iniciação Científica.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA:**

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação entre a segunda e a antepenúltima fase.
- 6.2 Estar classificado ou em lista de espera segundo seu índice de carência no processo seletivo do Art. 170 da Constituição Estadual na forma do Edital Proppex nº 01/2010, de 10/02/2010
- 6.3 Estar vinculado ao curso pelo qual o Projeto será submetido.
- 6.3 Possuir índice de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 6,0 nas disciplinas cursadas.
- 6.4 Não estar recebendo nenhuma outra modalidade de bolsa de iniciação científica.
- 6.5 Não possuir histórico de pendências na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.
- 6.6 Ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica.
- 6.7 Preencher e entregar, mensalmente, as Fichas de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas descrevendo as atividades e orientações realizadas no período, entregando-as diretamente na Secretaria da Proppex, sob pena de perder a parcela referente à mensalidade do mês.
- 6.8 Apresentar oralmente os resultados do trabalho no Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão, no ano subsequente, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo evento.
- 6.9 Entregar em formato de artigo técnico-científico os resultados finais do trabalho, seguindo as normas da Revista da Unifebe.

- 6.10 Devolver ao Tesouro do Estado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima e neste Edital não sejam cumpridos.
- 6.11 Participar de reuniões agendadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, objetivando receber orientações e acompanhamento dos Projetos de Iniciação Científica.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

### **7.1 Do Aluno Bolsista:**

A Bolsa de Iniciação à Pesquisa será repassada ao aluno em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

### **7.2 Do Professor Orientador:**

O professor orientador receberá, mensalmente, o valor de 01 (uma) hora/aula semanal para orientar o aluno bolsista, por um período de 10 (dez) meses, desde que não exceda o teto máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais na Instituição.

**Parágrafo único.** O recebimento, a manutenção da bolsa e o prazo de vigência dos Projetos de Iniciação à Pesquisa estão condicionados ao efetivo e regular repasse de recursos financeiros do Tesouro do Estado de Santa Catarina a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

## **8. DO CRONOGRAMA:**

<b>Atividades</b>	<b>Datas Limites</b>
Submissão dos Projetos de Trabalho	<b>Até 19/04/2010</b>
Divulgação dos Resultados	<b>28/04/2010</b>
Início das Atividades	<b>29/04/2010</b>
* Entrega da Ficha de Atividades Desenvolvidas (12h semanais) (Anexo V)	<b>28/06/2010</b> <b>27/08/2010</b>
* Entrega da Ficha de Orientações (Anexo VI)	<b>27/10/2010</b> <b>28/02/2011</b>
Entrega do Relatório Parcial (Anexo VII)	<b>27/09/2010</b>
Entrega do Artigo Técnico-Científico (término das atividades)	<b>28/02/2011</b>
Apresentação pública dos resultados do projeto no Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão.	<b>Em data a ser definida pela Proppex</b>

**Parágrafo único.** O modelo da Ficha de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas e Orientação do Projeto estarão disponíveis no site da Unifebe: <http://www.unifebe.edu.br/pesquisa>

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

### **9.1 Do Projeto:**

- 9.1.1 Os Projetos de Iniciação Científica têm como diretriz geral a pertinência de focar demandas, temáticas e interesses locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico de Brusque e região, nas áreas do conhecimento em que a Unifebe atua;
- 9.1.2 Estar enquadrado em uma das Linhas de Iniciação Científica Institucionais:
- Inclusão Social:** projetos voltados para a inclusão e assistência a setores ou grupos sociais menos favorecidos.
- Meio Ambiente:** projetos voltados para implantação de recursos alternativos para a preservação do meio ambiente, em espaços rurais ou urbanos.
- Sustentabilidade:** projetos que contribuem para o desenvolvimento econômico e social.
- Memória Cultural:** projetos voltados para a preservação da produção artística e do patrimônio cultural.
- Educação e Saúde:** projetos de interação com o meio social, visando a qualidade de vida e saúde da população.
- Ética e Cidadania:** projetos voltados ao desenvolvimento da democracia e promoção da cidadania.
- Tecnologia e Produção:** projetos voltados à análise das principais decisões estratégicas ligadas a área de produção das organizações com vista à obtenção e manutenção de vantagens competitivas, tanto de natureza teórico-conceitual como de natureza prática.
- Trabalho e Organização Social:** projetos voltados às investigações e/ou transformações no trabalho, nas organizações de trabalho e de trabalhadores, considerando o contexto sócio-econômico, político e cultural e os impactos psicossociais, culturais e ambientais decorrentes das transformações.
- 9.1.3 Mérito técnico-científico das propostas apresentadas, a partir dos seguintes itens: definição clara do problema, objetivos, metodologia da pesquisa, cronograma das atividades, bem como consistência na fundamentação teórica, na justificativa e nos resultados esperados, e demais itens solicitados no Projeto de Iniciação Científica.
- 9.1.4 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no caso de projetos que envolvam seres humanos.

**Parágrafo único.** O não atendimento das condições acima resultará na desclassificação da proposta.

## **9.2 Do Professor Orientador e Aluno Bolsista:**

- 9.2.1 Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente desclassificação da proposta);
- 9.2.2 Índice de aproveitamento acadêmico do aluno, que deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).
- 9.2.3 Titulação e produção técnico-científica dos últimos cinco anos do professor orientador.
- 9.2.4 Em caso de renovação do projeto ou proposta de trabalho, será realizada avaliação da entrega e qualidade dos relatórios parciais, da apresentação dos resultados parciais no Enpex, das fichas de acompanhamento e do artigo científico.
- 9.2.5 Conformidade com os demais critérios de inscrição.

**Parágrafo único.** Para a concessão das Bolsas de Iniciação à Pesquisa será considerada, preferencialmente, a relevância social do projeto apresentado pelo professor orientador, que deverá indicar um aluno classificado com maior grau de carência econômica. Para fazer jus ao benefício o aluno deverá comprovar disponibilidade de tempo (horas semanais) para a execução satisfatória do Projeto de Iniciação Científica.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:**

10.1 Os Projetos de Iniciação Científica serão avaliados por professores membros do Comitê de Pesquisa da Unifebe com base nas fichas de avaliação fornecidas pela Proppex.

10.2 Serão disponibilizados 10% (dez por cento) do montante de recursos repassados pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina provenientes do Artigo 170 para aprovação dos Projetos de Iniciação Científica com maior média final.

## **11. DAS SUBSTITUIÇÕES:**

- 11.1 A substituição do aluno bolsista poderá ser solicitada pelo professor orientador em até 03 (três) meses após o início dos trabalhos, desde que acompanhada de justificativa prévia e indicação de novo aluno bolsista;
- 11.2 O aluno bolsista, mediante justificativa fundamentada, no mesmo prazo previsto no item 11.1 deste Edital, poderá requerer ao Comitê de Pesquisa a substituição do professor orientador, atendidas, tanto quanto possível, as exigências do item 5 deste Edital.

**Parágrafo único.** Caberá ao Comitê de Pesquisa da Unifebe apreciar e deliberar sobre as solicitações de substituição de alunos bolsistas ou de professores orientadores.

## **12. DA COORDENAÇÃO GERAL:**

12.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, auxiliada pela Supervisão de Pesquisa, prestará suporte administrativo ao Comitê de Pesquisa e suporte técnico aos professores orientadores e aos alunos bolsistas durante o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Informações complementares ou alterações que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento dos Projetos de Iniciação à Pesquisa, poderão ser efetuadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.

13.2 Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Proppex.

Brusque, 24 de março de 2010.

*Profª Heloisa Maria Wichern Zunino*  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão